

## EDITAL PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 13/2018

#### DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES - ESTADO DE SERGIPE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.094.446/0001-74, com sede na Rua João dos Reis Lima Nº 64, Centro, Nossa Senhora das Dores/SE, ÓRGÃO GERENCIADOR, torna público para conhecimento das EMPRESAS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE que será realizada licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo "Menor Preço Por Item", para o Registro de Preços, que observará os preceitos de direito público e em especial as disposições do Decreto Federal nº 7.892/2013 e os Decretos Municipais nºs 19/2013 e 236/2014, Lei nº 10.520/2002, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 155/2016 e Decreto Municipal nº 44/2016 e será regido pelas condições estabelecidas no presente Edital e nos seus anexos, observando o seguinte:

#### DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL

DATA DE ABERTURA: 10 de setembro de 2018.

HORÁRIO: 15 horas.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Sala da Comissão Permanente de Licitação.

<u>Formalização de Consultas e Edital</u>: Setor de Licitação - Endereço na Rua João dos Reis Lima Neto, nº 64, Centro, Nossa Senhora das Dores/SE, no horário das 8 horas às 12 horas e e-mail:licitação@nossasenhoradasdores.se.gov.br.

Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento daPrefeitura Municipal de Nossa Senhora das Dores – Sergipe, que se seguir, se outra data não tiver sido definida pela Pregoeira.

No local acima indicado, serão realizados os procedimentos pertinentes a este Pregão, com respeito ao:

- 1. Credenciamento dos representantes legais das licitantes interessadas em participar deste Pregão;
- 2. Recebimento da declaração de habilitação e dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentação de Habilitação";
- 3. Abertura dos envelopes "Proposta de Preços" e exame da conformidade das propostas;
- 4. Divulgação das licitantes classificadas e das desclassificadas;
- 5. Condução dos trabalhos relativos aos lances verbais;
- 6. Abertura do envelope "Documentação de Habilitação" da licitante detentora do menor preço e exame da habilitação e verificação da situação das licitantes perante as exigências contidas neste Edital;
- 7. Outros que se fizerem necessários à realização deste Pregão.





#### DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 1. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo VI e nas condições previstas neste Edital;
- 2. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura.

#### 1.0. DO OBJETO DO PREGÃO

- 1.1. A presente licitação tem por finalidade o registro de preço para prestação de serviços em organização de eventos, correlacionados a estrutura e suporte técnico de iluminação, sonorização, entre outros, para apresentações artísticas e de shows musicais, no município de Nossa Senhora das Dores/SE, conforme disposições deste Edital e informações constantes no Anexo I Termo de Referência.
- **1.2.** A quantidade total aproximada dos itens para um período de **12 (doze) meses** encontra-se no Anexo I Termo de Referência.
- **1.2.1**. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o  $\S$  1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- **1.3**. Osserviçosdeverão ser prestados no máximo em até 02 (dois) dias após o recebimento da Ordem de Serviço que será repassado ao Licitante vencedor;
- **1.4.** O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do  $\S$  3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### 1.5. DA PREVISÃO DA DESPESA

1.5.1. A despesa global estimada para osserviços de locação, objeto da presente licitação está estimada em R\$ 1.088.300,82 (um milhão, oitenta e oito mil, trezentos reais e oitenta e dois centavos), conformeo disposto no Anexo I do Edital.

## 2.0. DOS ANEXOS DESTE EDITAL

2.1. São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I: TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II: MODELO DE PROCURAÇÃO;

ANEXO III: MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE MENORES;

ANEXO IV: MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS;

ANEXO V: MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO VI: MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

ANEXO VII: MODELO DA ORDEM DE SERVIÇO

3.0. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA



**3.1.** Por se tratar de um procedimento de registro de preços, os recursos para cobrir as despesas decorrentes daexecução de prestação de serviços futuros do objeto desta licitação serão consignados no orçamento do Município, mediante as classificações funcionais programáticas específicas daPrefeitura Municipal a serem informadas quando das emissões das ordens de serviço.

#### 4.0. DA IMPUGNAÇÃO, CONSULTAS E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

- **4.1.** Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada no preâmbulo deste Edital, para recebimento dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentação de Habilitação", qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos deste Instrumento, cabendo aa Pregoeira, auxiliado pelo responsável solicitante do referido objeto, decidir sobre a petição no prazo de até 01 (um) dia;
- **4.2.** Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;
- **4.3.** Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no mesmo até o segundo dia útil que anteceder a data de realização deste Pregão, hipótese em que a comunicação do suposto vício não poderá ser aproveitada a título de recurso;
- **4.4**. Não serão conhecidas as impugnações interpostas, quando vencidos os respectivos prazos legais;
- **4.5**. Os pedidos de esclarecimentos formais e impugnações, referentes ao presente Certame, será processada e julgada na forma e nos prazos previstos e deverão ser protocolados junto ao Protocolo da Comissão Permanente de Licitação situado a Rua João dos Reis Lima Neto, nº 64, Centro, Nossa Senhora das Dores/SE, de segunda a sexta-feira no horário de 08 às 12 horas;
- **4.6.** A entrega dos Envelopes referidos no subitem 4.1, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará em plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas;
- **4.7.** Informações e esclarecimentos aos licitantes, notadamente relacionados às especificações do objeto, deste Edital, serão dados pela Secretaria Solicitantes.

#### 5.0. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMEPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- **5.1.** PODERÃO PARTICIPAR desta licitação as Empresas, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, regularmente estabelecida no País, cujo ramo de atividade constante de seus atos constitutivos seja compatível com o objeto do presente Certame, e que satisfaça todas as exigências, condições e normas contidas neste Edital e seus Anexos;
- **5.2.** Face a peculiaridade do objeto, não será reservada cota de item, nos termos do Inciso II, art. 49, da LC 123/06.
- **5.3.** NÃO SERÁ ADMITIDA, nesta licitação, a participação de Empresa, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte enquadradas em qualquer das hipóteses a seguir elencadas:
- I Que, em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- II Encontrem-se sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial concurso de credores, dissolução ou liquidação;

3



- III Tenham sido suspensas, temporariamente, de participar de licitações e contratar com o município de Nossa Senhora das Dores e/ou declaradas inidôneas para licitar e/ou contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, salvo as reabilitadas;
- IV Que tenha como sócios, servidores ou dirigentes de órgão ou entidade do ÓRGÃO GERENCIADOR responsável pela licitação;
- V Estejam inadimplentes com obrigações assumidas perante o Município de Nossa Senhora das Dores Sergipe.
- **5.4**. A licitante deverá ter ciência de que seu representante legal não poderá, em hipótese alguma, representar mais de uma empresa, sob pena de verificando-se tal situação, ser, as empresas assim representadas, prontamente desclassificadas/inabilitadas, sem que lhes caiba nenhum recurso ou indenização;
- **5.5**. Não será permitida a participação, na licitação, de mais de uma Empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas;
- **5.6.** A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

#### 6.0. DA CONDUÇÃO DO CERTAME

- **6.1**. O presente certame será conduzido por Pregoeira indicada nos termos da Portaria nº21 de 12 de janeirode 2018, que, assistida por sua Equipe de Apoio, terá, em especial, as seguintes atribuições:
- I O credenciamento dos interessados;
- II O recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;
- III A abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes;
- IV A condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
- V A adjudicação da proposta de menor preço, quando não houver recurso;
- VI A elaboração de Ata de Registro de Preços;
- VII A condução dos trabalhos da equipe de apoio;
- VIII O recebimento dos recursos; e,
- **IX** O encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando à homologação e a contratação.

#### 7.0. DO CREDENCIAMENTO

**7.1.** Para fins de credenciamento junto a Pregoeira, a licitante deverá enviar um representante munido de documento que o credencie à participação, respondendo o mesmo pela representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

4



#### 7.2. O credenciamento far-se-á:

- **7.2.1**. Por instrumento público ou particular de procuração, juntamente com cópia do contrato social e documento com foto do sócio administrador da empresa e de seu credenciado, com poderes expressos para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente, conforme modelo do **Anexo II**;
- **7.2.2.** No caso de diretor, sócio, proprietário ou assemelhado da empresa licitante que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso, juntamente com cópia de documento com foto, devendo a documentação mencionada estar acompanhada de cópia ou de somente cópias autenticadas, na qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- **7.2.3.** Os documentos apresentados deverão ser entregues em original ou por processo de cópia legível e autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.
- **7.3.** A falta ou incorreção do documento de credenciamento não impedirá a licitante de entregar os envelopes da proposta e de habilitação, mas a impedirá de manifestar-se no certame;
- **7.4**. Os documentos pertinentes a esta fase do certame, CREDENCIAMENTO, poderão ser conferidos com o original pela Pregoeira e Membros da Equipe de Apoio.
- **7.5.**As microempresas e empresas de pequeno porte que fizerem uso dessa condição para participação deverão, no ato do credenciamento, apresentar a Pregoeira comprovação da condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) pelo licitante, empresário ou sociedade exclusivamente mediante Certidão expedida pela Junta Comercial de seu domicílio, emitida no corrente ano, conforme Art. 3°, da Instrução Normativa nº 36, do Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração, de 02 de março de 2017, vedada a aceitação de qualquer outra forma de apresentação, no caso de microempreendedor individual, a certidão poderá ser substituída pelo certificado de condição de Microempreendedor individual CCMEI, emitida pelo Portal do empreendedor do Governo Federal (www.portaldoempreendedor.gov.br).

#### 8.0. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

- **8.1.** A sessão para recebimento e abertura dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação" será pública, dirigida pela Pregoeira e se realizará no local e horário, determinados no preâmbulo deste Edital;
- **8.2.** Declarada aberta a Sessão, pela Pregoeira, cada licitante deverá apresentar, por meio de seu representante legal, declaração, conforme modelo em apenso (Anexo V "Modelo Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação"), deste Edital, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e, em seguida, entregar aa Pregoeira os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação;
- **8.3.** A declaração de que trata o subitem anterior, deverá ser entregue, separadamente, dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentação de Habilitação".
- **8.3.1.** Se a licitante não apresentar a declaração citada no item 8.2, a Pregoeira autorizará o representante legal da empresa com poderes para assinar documentos, que a mesma seja feita na própria sessão, ou se ainda, a referida declaração estiver dentro de um dos envelopes da proposta



de preços e/ou dos documentos de habilitação, poderá, a Pregoeira, na presença de todas as licitantes, solicitar que a mesma abra os respectivos, retire-a e o lacre novamente.

**8.4.** Os envelopes "Proposta de Preços" e "Documentação de Habilitação" deverão ser apresentados aa Pregoeira em envelopes distintos, opacos e lacrados, contendo em seu exterior as seguintes informações:

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 13/2018 ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES - SERGIPE [Razão Social e CNPJ da Licitante] [Endereço, e-mail, telefone e fax da Licitante]

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 13/2018
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES - SERGIPE
[Razão Social e CNPJ da Licitante]
[Endereco, e-mail, telefone e fax da Licitante]

- 8.5. Não será admitido o encaminhamento de proposta por fax, por meio eletrônico ou similar;
- **8.6.** O recebimento dos envelopes não conferirá às proponentes qualquer direito contra o Município de Nossa Senhora das Dores Sergipe, observadas as prescrições da legislação específica;
- **8.7.** Inicialmente, será aberto o Envelope 01 Proposta de Preços e, após, o Envelope 02 Documentação de Habilitação, da licitante de melhor proposta.

#### 9.0. DA PROPOSTA DE PRECOS

- **9.1.** A Proposta de Preços deverá ser impressa em papel personalizado da licitante, em uma via, redigida em língua portuguesa (salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente), sem cotações alternativas, ressalvas, rasuras, emendas ou entrelinhas, datada, rubricada em todas as páginas e assinada na última pelo representante legal ou procurador da empresa licitante, além de conter o seguinte:
- **9.1.1.** Identificação social, nº do CNPJ, endereço completo, CEP, e-mail, fax e telefone da licitante, bem como, conta corrente, nome e número da agência bancária pela qual ocorrerá o crédito dos pagamentos a serem efetuados pelos órgãos solicitantes, na hipótese de sagrar-se vencedora desta licitação;
- **9.1.1.1.** O nome, estado civil, profissão, número do CPF e da Cédula de Identidade, domicílio e cargo na empresa, da pessoa que ficará encarregada da assinatura da Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação.
- **9.1.2.** Descrição clara e detalhada do objeto, com indicação das especificações, **MARCA/FABRICANTE**, em conformidade com o constante do Anexo I Termo de Referência, deste Edital, sendo vedada a apresentação de mais de uma marca ou opção de escolha. O proponente não deve se limitar a simplesmente copiar termo de referência, quando da descrição das características dos Itens;
- **9.1.3**. Indicação do preçodos itens, expresso em algarismo e por extenso. Havendo divergência entre o preço em algarismo e por extenso, prevalecerá este último;
- **9.1.4.** Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir do dia subsequente ao da data de entrega das propostas.



- **9.1.5.** Declaração relativa a Fatos Impeditivos, de que não está inidônea, nem se encontra impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, bem assim, de que está ciente da obrigatoriedade de informar ao Município de Nossa Senhora das Dores Sergipe a superveniência de qualquer fato que passe a caracterizar qualquer um desses impedimentos, conforme modelo no **Anexo IV** ("Modelo Declaração Inexistência de Fatos Impeditivos").
- **9.2.** Nos preços propostos e nos lances que vier a oferecer já deverão estar inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, tributos, taxas, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outros que, direta ou indiretamente, incidam ou venham a incidir no fiel cumprimento do objeto. Não será permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados em separado;
- **9.3.** As propostas comerciais que atenderem aos requisitos deste Edital serão verificadas pela Pregoeira quanto a erros aritméticos, que, caso seja necessário, serão corrigidos da seguinte forma:
- **9.3.1.** Se for constatada discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;
- **9.3.2.** Se for constatada discrepância entre o produto da multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, prevalecerá o preço unitário;
- **9.3.3.**Se for constatado erro de adição, subtração, multiplicação ou divisão será considerado o resultado corrigido;
- **9.3.4.** Caso a licitante não aceite as correções realizadas, sua proposta comercial será desclassificada.
- **9.4.** Não serão consideradas vantagens não previstas no Edital ou ainda baseadas em ofertas das demais licitantes;
- **9.5.** Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, às condições de pagamento, aos prazos ou a outra condição que importe modificação dos termos originais, a não ser nos casos previstos no item 9.3;
- **9.6.** Não caberá desistência da proposta após a fase de habilitação, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira;
- **9.7.** A simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital;
- **9.8.** A Proposta de Preço será considerada completa, abrangendo todos os custos necessários a prestação deserviços, objeto da presente licitação;
- **9.9**. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

#### 10.0. DO PROCEDIMENTO DA SESSÃO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. No dia, hora e local designados no Edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o interessado ou seu representante



legal proceder ao respectivo credenciamento, antes do início da sessão, conforme item 7 deste Edital;

- **10.2.** Após Credenciamento será declarada aberta a sessão pela Pregoeira, onde não serão admitidos novos proponentes;
- **10.3**. Analisadas as propostas apresentadas, serão consideradas classificadas para a fase de lances, as empresas que, tendo suas propostas, atendida a todas as exigências e condições deste Edital e seus Anexos, apresentem o menor preço unitário dos itens;
- **10.4.** Após apresentação da proposta escrita, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira;
- **10.5.** A Pregoeira, com auxílio da equipe de apoio, examinará a aceitabilidade do **MENOR PREÇO POR ITEM** e a compatibilidade do objeto proposto com as condições especificadas neste Edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito, e procederá da seguinte forma:
- 10.6. Serão DESCLASSIFICADAS as propostas escritas que:
- **10.6.1.** Forem elaboradas em desacordo com os termos deste Edital e de seus Anexos, ou que forem omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o seu julgamento, bem como, as que apresentarem preços ou vantagens baseadas nas ofertas de outras licitantes;
- **10.6.2.** Opuserem-se a qualquer dispositivo legal vigente, mormente no que tange aos aspectos tributários;
- **10.6.3.** Ofertarem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto desta licitação;
- 10.6.4. Consignarem preços simbólicos, irrisórios ou cotação de valor zero;
- **10.6.5**. Contiverem preços condicionados a prazos, vantagens de qualquer natureza ou descontos não previstos neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;
- 10.7. Abertos os envelopes contendo as propostas de preços escritas e não tendo sido nenhuma destas desclassificadas por quaisquer dos motivos elencados nos incisos do subitem anterior, será qualificado pela Pregoeira, para ingresso na fase de lances, o autor da oferta de valor do item mais baixo e os das ofertas com preço global até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;
- **10.8.** Em não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, ou seja, compreendida no percentual de 10% (dez por cento) em relação ao menor preço global para o item ofertado, deverão, os autores das melhores propostas escritas em ordem crescente de valores, até o máximo de 03 (três), excetuada a melhor proposta, integrar a relação de empresas classificadas a participar da disputa de lances verbais.
- **10.8.1.** Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- **10.8.1.1.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta mais bem classificada;



- **10.8.2.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- **10.8.3.** No tocante ao item anterior, e no interesse da administração, poderá a Pregoeira, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 5% (dez por cento) superior ao melhor preço válido.
- **10.9.** A Pregoeira convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço unitário e os demais, em ordem decrescente de valor, concedendo, a cada uma delas, o prazo de, no máximo, dois (2) minutos para oferta de seus lances.
- **10.10.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- **10.11.** A Pregoeira poderá, motivadamente, estabelecer valor ou percentual mínimo para redução dos lances, neste caso, a redução mínima entre os lances será no valor de R\$ 0,10 (dez centavos), para o item, mediante prévia comunicação às Licitantes e expressa menção na Ata da Sessão.
- **10.11.1.** A Pregoeira poderá ao longo da sessão de disputa de lances, alterar o valor acima estipulado, conforme o caso para mais ou para menos, ou mesmo dispensá-lo;
- **10.12.** Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do Edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo a Pregoeira negociar, visando obter preço melhor;
- **10.13.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital e na legislação aplicável ao presente certame;
- **10.14.** Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;
- **10.15.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- **10.16**. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;
- **10.17.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora;
- 10.18. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora;
- **10.19.** Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do Certame;



- **10.20.** Proclamado o resultado do julgamento da licitação, a Pregoeira franqueará a palavra aos representantes das empresas presentes para que, querendo, possam manifestar a intenção de interpor recurso contra as decisões adotadas;
- **10.21**. Não havendo quem pretenda recorrer, a Pregoeira adjudicará o objeto do Certame em favor da(s) licitante(s) vencedora(s) do item(ns) licitado(s);
- 10.22. Adjudicado o objeto, a(s) licitante(s) vencedora(s) terá(ão) o prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de adjudicação, para entregar(em), no Setor de Licitação desta Prefeitura, a via escrita de suas respectivas propostas definitivas de preços, devidamente assinada pelo representante legal. É facultado à licitante vencedora entregar aa Pregoeira, na reunião, ou pendrive ou outro dispositivo eletrônico contendo sua proposta inicial, para fins de atualização, impressão e aposição da assinatura do representante legal;
- **10.23**. Atendida a exigência estabelecida no subitem anterior, a Pregoeira, encaminhará os autos ao Gestor da Prefeitura Municipal para fins de homologação do resultado da licitação;
- **10.24**. Manifestando qualquer das licitantes a intenção de recorrer, o processo somente será encaminhado para fins de adjudicação e homologação do resultado após o transcurso da fase recursal;
- **10.25.** Caso entenda necessário proceder a exame mais detalhado de lances verbais ou da documentação poderá a Pregoeira, a seu exclusivo critério, suspender a sessão respectiva, hipótese em que comunicará às licitantes, desde logo, a data, o horário e o local em que será divulgado o resultado do julgamento;
- **10.26.** Das reuniões relacionadas com o presente certame serão lavradas atas circunstanciadas, as quais serão assinadas pela Pregoeira, pelos membros da equipe de apoio e também pelos representantes das empresas presentes à sessão;
- **10.27**. Nas atas a que se refere o subitem anterior serão consignados o nome de todas as licitantes, as reclamações e requerimentos apresentados, bem como as demais ocorrências que interessem ao procedimento;
- **10.28**. Caso todas as propostas escritas sejam desclassificadas quando do confronto com os requisitos estabelecidos neste Edital, poderá a Pregoeira, a seu exclusivo critério, fixar às licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas ofertas escoimadas das causas que motivaram a desclassificação, admitindo-se, nesta hipótese, a cotação de preços distintos dos inicialmente ofertados;
- **10.29.** O procedimento do subitem anterior poderá ser adotado também no caso de inabilitação de todas as licitantes, hipótese em que a nova documentação deverá ser apresentada a Pregoeira no prazo 8 (oito) dias úteis, contado da data da lavratura da respectiva Ata;
- **10.30.** A Pregoeira e/ou o Prefeito Municipal de Nossa Senhora das Dores Sergipe poderão solicitar esclarecimentos, pareceres e promover diligências destinadas a elucidar ou a complementar a instrução do processo, sempre que julgarem necessário, fixando prazo aos setores competentes ou às licitantes para o atendimento, vedada, por parte destas, a inclusão posterior de informação que deveria constar originariamente da proposta/documentação;
- **10.31**. Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentação de Habilitação" em um único momento, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente;



- **10.32**. Havendo interrupção dos trabalhos os envelopes não abertos, depois de serem rubricados no fecho, obrigatoriamente, pela Pregoeira, pelos membros da equipe de apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão sob a guarda da Pregoeira até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos;
- **10.33**. Todas as propostas de preços escritas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pela Pregoeira, pela equipe de apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão;
- 10.34. Após a homologação do presente certame, a licitante cuja documentação não tiver sido examinada terá o prazo de 30 (trinta) dias para recolher o respectivo envelope junto ao Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Dores Sergipe, findo o qual o envelope e seu conteúdo serão fragmentados.

#### 11.0. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- **11.1**. A Licitante deverá apresentar a documentação de habilitação, na forma preconizada no subitem 8.4, deste Edital, obrigatoriamente, dentro do Envelope nº 02 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;
- **11.1.1**. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório ou, em cópia simples, desde que, seja apresentado o respectivo original, para conferência pela Pregoeira ou por sua equipe de apoio;
- 11.1.2. Caso as cópias dos documentos venham acompanhadas dos originais, estes últimos deverão vir fora do envelope nº 02, a fim de evitar transtornos e facilitar os trabalhos da Pregoeira;
- **11.1.3**. Para participar do presente Certame as empresas interessadas deverão apresentar toda a documentação comprobatória da necessária qualificação no que se refere à:
- a) Habilitação jurídica;
- b) Qualificação Técnica;
- c) Regularidade fiscal e trabalhista;
- d) Qualificação econômica e financeira;
- e) Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- **11.2.** A **Habilitação Jurídica** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:
- **11.2.1**. Registro comercial, no caso de empresa individual, através de certidão da Junta Comercial;
- **11.2.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores. No caso de alterações será admitido o estatuto ou o contrato consolidado;
- **11.2.3.** Inscrição de ato constitutivo, no caso de sociedade civil acompanhada de prova da diretoria em exercício;



- 11.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, se a atividade assim o exigir, bem assim, documento em que identificados os seus administradores;
- **11.3.** A **Qualificação Técnica** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:
- **11.3.1.** Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação (art. 30, II e §1º, I da Lei nº 8.666/93).
- **11.3.1.1.** A comprovação de aptidão supramencionada será feita por atestado(s) ou certidão(ões) de prestação de serviço similares de complexidade tecnológica e operacional e equivalente ou superior em nome da licitante, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 11.3.2. Para as empresas que cotarem os itens relacionados a gerador, iluminação e trio elétrico:
- 11.3.1.2. Comprovação de Registro e Regularidade Junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA, da **empresa e responsável técnico**, expedido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA da sede da licitante (Lei nº 5.194/66, Resoluções nºs 218, 1010 e 1057 CONFEA);
- 11.3.1.3. Comprovante de possuir no seu quadro permanente, profissional(is) detentor(es) de Atestado de Capacidade Técnica ou Certidão de Acervo Técnico (Engenheiro Eletricista ou Técnico em Eletrotécnica) para os itens 01, 02, 05, 06, 08 e 09 e para os itens 10, 12, 13 e 14 (Engenheiro Eletricista e Engenheiro Mecânico) ou (Técnico em Eletrotécnica e Técnico em Mecânica) fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, registrado no CREA, demonstrando sua aptidão por já haver sido responsável técnico por atividade pertinente e compatível em características com objeto da licitação.
- **11.3.1.4.** A comprovação de que o(s) detentor(es) do(s) referido(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica ou Certidão de Acervo Técnico é(são) vinculado(s) à licitante deverá ser feita através de uma das seguintes formas:
- a) Contrato Social, se sócio, devidamente atualizado;
- b) Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS assinada;
- c) Contrato de Trabalho, regido pela CLT;
- d) Contrato de Prestação de Serviços, regido pelo Código Civil; ou
- e) Certidão de registro da licitante no CREA, se nela constar o nome do profissional indicado.
- 11.4. A Regularidade Fiscal e Trabalhista será comprovada, mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 11.4.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), através do respectivo Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Receita Federal;
- **11.4.2**. Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- **11.4.3**. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional** mediante apresentação de certidão unificada expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federals e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os previdenciários (PORTARIA PGFN/RFB Nº 1.751, DE 02 DE OUTUBRO DE 2014);



- **11.4.4**. Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Estadual**, com a apresentação da Certidão Negativa ou Certidão Positiva, com efeitos de negativa emitida pelo Estado, relativo ao domicilio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- **11.4.5**. Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Municipal**, com a apresentação da Certidão Negativa ou Certidão Positiva, com efeitos de negativa de Tributos Municipais, do domicilio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 11.4.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, através da apresentação do CRF Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.
- **11.4.7**. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (NR).
- **11.5**. A **Qualificação econômico-financeira** será comprovada, mediante a apresentação da sequinte documentação:
- 11.5.1. Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo Cartório da Distribuição Judicial da localidade onde a empresa tem sua sede ou através da Internet, expedida até 30 (trinta) dias, antes da data de entrega dos envelopes.
- **11.5.2.** Os Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte estão dispensados da apresentação do Balanço Patrimonial conforme exigência do Item 11.5.3., em cumprimento ao Art. 3º do Decreto Federal nº 8.538/2015, uma vez que o objeto da licitação se trata de locação de materiais.
- **11.5.2.1.** Em não havendo a participação de Microempreendedores Individuais (MEI), Microempresas (ME) e/ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), face à peculiaridade do objeto, revertendo-se a licitação automaticamente à ampla competitividade, as demais empresas deverão apresentar, para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira, todos os documentos abaixo relacionados:
- 11.5.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (2017), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada à apresentação de balancetes ou balanço provisórios, e, se encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, poderá ser atualizado seus valores por índices oficiais. A comprovação da boa situação financeira será verificada através do cálculo do(s) seguintes(s) índice(s) contábil(eis): índice de liquidez geral igual ou maior do que 1,0 (um inteiro);
- **11.5.4.** Deverá estar expresso no balanço da licitante o cálculo do ILG conforme fórmula abaixo ou em folha à parte, carimbada e assinada pelo contador da empresa:

#### ILG = <u>Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo</u> ≥ 1,0 Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

- **11.5.5.** As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de balanço de abertura ou do último balanço patrimonial levantado, conforme o caso.
- **11.5.6.** Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
- 11.5.6.1. Publicados em diário oficial ou jornal de grande circulação;



- 11.5.6.2. Autenticados ou registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, acompanhado dos termos de abertura e encerramento do livro diário;
- **11.5.6.3.** Por cópia do livro diário, inclusive dos termos de abertura e de encerramento, devidamente autenticado ou registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
- 11.6. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal será comprovado, mediante a apresentação da seguinte documentação.
- 11.6.1. A Declaração relativa à Trabalho de Menores, em papel timbrado (personalizado) da empresa:
- 11.6.1.1. De que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, em qualquer trabalho menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme disposto no Inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, conforme modelo no Anexo III ("Modelo Declaração Relativo ao Trabalho de Menores").
- 11.7. Serão inabilitados os licitantes que não apresentarem quaisquer dos documentos listados acima, apresentarem documentos com data de validade vencida ou com rasuras ou entrelinhas que ponha em dúvida a veracidade dos dados, exceto o que dispõe o art. 43, §1°, da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.
- 11.8. A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO deverá ser apresentada em original ou por meio de qualquer processo de fotocópia. Caso algum documento de habilitação tenha sido emitido pela Internet, o mesmo terá sua autenticidade condicionada à verificação no respectivo sítio, devendo, ainda, ser observado o seguinte:
- a) Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar obrigatoriamente, na validade, em nome da empresa que irá participar do presente certame contendo o mesmo CNPJ e endereço respectivo, ressalvada a exceção prevista neste Edital;
- **b)** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz ou, se for a filial, todos os documentos deverão estar obrigatoriamente em nome desta, exceto aqueles que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. A referida comprovação, que é obrigatória, é de exclusiva responsabilidade da licitante;
- c) Acompanhados, quando emitidos em língua estrangeira, da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.
- **11.9.** Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pela própria Pregoeira, na hipótese de inexistência de recursos administrativos, ou pela Autoridade Superior, na hipótese de existência de recursos administrativos;
- **11.10**. Se o licitante desatender às exigências previstas neste item, a Pregoeira examinará a oferta subsequente na ordem crescente de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;
- **11.11**. Em se tratando de MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, a comprovação de Regularidade Fiscal e Trabalhista somente será exigida para efeito de assinatura da Ata de Registro



de Preços, entretanto, para assegurar a participação neste certame, deverá a microempresa ou empresa de pequeno porte apresentar toda documentação exigida no subitem 11.4 deste Edital, mesmo que apresente alguma restrição;

- **11.12.** Havendo alguma restrição, para o caso do subitem anterior, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que proponente for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- **11.13**. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para retirada da Nota de Empenho, ou revogação a licitação;
- **11.14.** A Pregoeira manterá, em seu poder (sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação), os documentos das demais licitantes pelo prazo de 30 (trinta) dias após a homologação da licitação, devendo as licitantes retirá-los ao fim imediato deste período, sob pena de inutilização dos mesmos;
- 11.15. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

## 12.0- DA FORMA IZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **12.1**. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura da respectiva ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, subscrita pelo Município, e o(s) licitante(s) vencedor(es), que observará os termos do Decreto Municipal nº 236/2014, da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02, deste edital e demais normas pertinentes.
- 12.1.1. Integra o presente instrumento (ANEXO VI) o modelo da Ata de Registro de Preços a serem celebradas.
- 12.1.2. Os licitantes além das obrigações resultantes da observância da Legislação aplicável deverão obedecer às disposições elencadas na Ata de Registro de Preços Anexa a este edital.
- **12.2.** Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Nossa Senhora das Dores Sergipe convocará o licitante vencedor para assinatura da Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, pelo prazo previsto, nos termos do modelo que integra este Edital.
- **12.2.1**. O Licitante Vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para subscrever a Ata de Registro de Preços. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante Vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelo Município de Nossa Senhora das Dores Sergipe.
- **12.2.2**. A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não formalizar a Ata de Registro de Preços, no prazo estabelecido, sujeitará a Licitante à aplicação das penalidades previstas neste Edital.
- **12.2.3**. A Pregoeira incluirá na Ata de Registro de Preços na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os produtos com preços iguais ao licitante vencedor na sequencia de classificação do certame, no caso do licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido, a administração poderá convocar esses licitantes para fazê-lo nas mesmas condições.



- **12.2.4**. Não ocorrendo o previsto no item anterior é facultado à administração municipal convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas, para negociar com os mesmos, com vistas à obtenção de melhores preços, preservado o interesse público e respeitados os valores estimados para a contratação previstos na planilha de custos anexa ao Termo de Referência.
- **12.3**. Incumbirá à administração providenciar a publicação do extrato da Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial, na forma prevista no Art. 15 § 2º da Lei nº 8.666/93, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.
- **12.4**. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o  $\S 1^{\circ}$  do art. 65 da Lei nº  $\S .666$ , de 1993.
- **12.5**. A Ata de Registro de Preços produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigerá **pelo prazo de 12 (doze) meses**, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do  $\S$  3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.
- **12.6**. A Ata de Registro de Preços não obriga o Município a firmar qualquer contratação, nem ao menos nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas paraaprestação de serviçode locação de estrutura para eventos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência da contratação, em igualdade de condições.
- **12.7**. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o Município optar pela prestação de serviço cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.
- **12.8**. O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados no Quadro de Avisos da Prefeitura de Nossa Senhora das Dores e Imprensa Oficial e ficarão à disposição durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- **12.9.** O Município monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos e avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos do objeto registrado.
- **12.9.1**. O Município convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
- **12.10**. Em caso de alteração dos preços de mercado, deverá ser observado o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002.
- **12.11**. Antes de receber o pedido para prestação de serviços do objeto e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, por fato superveniente.
- **12.12**. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro equação econômica financeira.
- 12.13. Para efeito de definição do preço de mercado serão considerados os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Município para determinado Item.





- **12.14.** Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, o Município poderá convocar os demais fornecedores classificados para formalizarem o Registro de seus Preços, nas mesmas condições do primeiro colocado ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.
- **12.15.** Não serão autorizadas adesões a Ata de Registro de Preços posteriores a conclusão do Processo.

#### 13.0. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS

- 13.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
- 13.1.1. Automaticamente:
- 13.1.1.1. Por decurso de prazo de vigência;
- 13.1.1.2. Quando não restarem fornecedores registrados;
- 13.1.1.3. PeloMunicípio de Nossa Senhora das Dores, quando caracterizado o interesse público.
- **13.2**. O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:
- 13.2.1. A pedido quando:
- **13.2.1.1**. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- **13.2.1.2**. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo dos serviços.
- **13.2.2**. Por iniciativa doMunicípio de Nossa Senhora das Dores, quando:
- **13.2.2.1.**O FORNECEDOR REGISTRADO não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- **13.2.2.2.** O FORNECEDOR REGISTRADO perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- 13.2.2.3. Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;
- **13.2.2.4**. O FORNECEDOR REGISTRADO não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- **13.2.2.5**. O FORNECEDOR REGISTRADO não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- **13.2.2.6.** Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.
- **13.3.** Em quaisquer das hipóteses acima, concluído o processo, oMunicípio de Nossa Senhora das Dores fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

#### 14.0. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO





- **14.1**. A prestação de serviços de locação de estrutura para eventos deverá ser realizada de acordo com a necessidade do ÓRGÃO GERENCIADOR de forma parcelada, conforme descrição contida no Anexo I Termo de Referência.
- **14.2**. A não prestação do serviço no prazo estabelecido implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.
- 14.3. A prestação do serviço deverá estar em conformidade com os padrões e normas vigentes de forma a atender a máxima qualidade. A prestação de serviço que não atenda o padrão de qualidade exigido estará sujeito à recusa pelo servidor responsável doMunicípio de Nossa Senhora das Dores, tendo que ser prestado novamente no menor prazo possível, sem quaisquer ônus para a Administração. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e oserviço executado, poderão ser aplicadas ao fornecedor as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.
- **14.4.** Sempre que o fornecedor não atender à convocação, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, observada a ordem de registro, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico, respectivo, ou a licitação, conforme previsão contida nos itens 12.2.3 e 12.2.4 deste Edital.
- **14.5**. Independentemente de transcrição, farão parte integrante da ata de registro de preço às instruções contidas neste Edital, os documentos nele referenciados, além da proposta apresentada pelo vencedor do certame e ata respectiva.
- **14.6.** Quaisquer danos ou prejuízos ocasionados ao patrimônio da Administração por empregados ou prepostos do licitante vencedor, serão de exclusiva responsabilidade deste último.
- **14.7.**O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá, até o momento da daemissão da Ordem de Serviço desistir do objeto proposto, no seu todo ou em parte, sem que caibam quaisquer direitos ao licitante vencedor.

## 15.0. DO PREÇO, DO PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO

- **15.1**. Ospreçosofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, mão-de-obra, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre a realização da prestação de serviço, inclusive a margem de lucro.
- **15.2**. O pagamento será feito na proporção da prestação deserviços segundo as ordens de serviço expedidas pela secretaria responsável, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais, Municipais, Fundo de Garantia e Trabalhista do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.
- **15.2.1**. O pagamento será efetuado obedecendo a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, para cada fonte diferenciada de recurso, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.
- **15.2.2.** O pagamento será efetuado conforme subitem anterior e após o encaminhamento da documentação tratada no subitem 15.2., observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor no prazo máximo de 30 (trinta) dias.





- **15.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- **15.4.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, caso a comunicação ocorra antes do pedido de prestação deserviço, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.
- **15.5.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

#### 16.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **16.1**. A licitante que, dentro do prazo de validade de sua proposta, negar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar a documentação exigida no certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na realização dos serviços do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com oMunicípio de Nossa Senhora das Dores Sergipe, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;
- **16.2**. Pelo atraso injustificado, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, oMunicípio de Nossa Senhora das Dores poderá aplicar ao Fornecedor as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:
- a) Multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da prestação deserviços, em decorrência de atraso injustificado na entrega dos materiais;
- **b)** Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da prestação dosserviços, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo.
- **16.3**. As multas estabelecidas serão entendidas como independentes, podendo ser cumulativas, sendo descontadas dos pagamentos devidos pela Prefeitura ou da garantia prestada ou ainda cobradas judicialmente;
- **16.4**. Se a licitante vencedora não recolher o valor da multa compensatória que porventura for aplicada, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, serão então acrescidos os juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês;
- **16.5**. O não comparecimento injustificado para assinar da Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação escrita, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida com a proposta, sujeitando-se a licitante faltosa ao pagamento de uma multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor total do respectivo instrumento, sem prejuízo das demais sanções legais previstas nesta cláusula e na legislação pertinente;
- **16.6**. Quando a licitante vencedora motivar cancelamento da Ata de Registro de Preços, será responsável pelas perdas e danos decorrentes para oMunicípio de Nossa Senhora das Dores Sergipe;
- **16.7**. Aplicam-se nos casos omissos as normas da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores, Decretos Municipais nº 236/2014 e nº 19/2013.

and the second



- 17.1. Existindo a intenção de interpor recurso, o licitante deverá manifestá-lo a Pregoeira, expressando sucintamente em Ata suas razões, imediatamente após a divulgação do vencedor;
- **17.2**. Será concedido à licitante que manifestar a intenção de interpor recurso, o prazo de 03 (três dias), para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contra-razões, no mesmo número de dias, a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;
- 17.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação, pela Pregoeira, à(s) licitante(s) vencedora(s) e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;
- 17.4. O recurso contra a decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo;
- 17.5. Se não reconsiderar sua decisão, a Pregoeira submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da Autoridade Superior, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento licitatório;
- **17.6.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 17.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Superior adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório;
- **17.8.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Setor de Licitação, na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Dores Sergipe, localizado no endereço constante do rodapé deste Edital;
- 17.9. Dos ATOS DA ADMINISTRAÇÃO, decorrentes da aplicação subsidiária da Lei nº 10.520/02, caberá:
- I Recurso, interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, nos casos de:
- a) Anulação ou revogação da licitação;
- b) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou multa.
- c) Cancelamento da Ata de Registro de Preços;
- II Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação, de que não caiba recurso hierárquico;
- III Pedido de reconsideração de decisão do Gestor, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.
- **17.10**. Os recursos referidos no subitem anterior deverão ser dirigidos à Autoridade Superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado àquela autoridade. Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade (§ 4º, do artigo 109, da Lei nº 8.666/93);



- **17.11**. Os recursos e contrarrazões, previstos neste Item, deverão ser obrigatoriamente protocolados, dentro do prazo legal, no Setor de Licitação, localizado no endereço constante nas Disposições Preliminares deste Edital;
- 17.12. Não serão conhecidos os recursos interpostos após o encerramento da Sessão, nem serão recebidas às petições de contrarrazões apresentadas intempestivamente ou em desacordo com o disposto neste Edital.

#### 18.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **18.1**. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos o interesse público, sem comprometimento da segurança e do regular funcionamento da administração.
- **18.2.** Os casos omissos poderão ser resolvidos pela Pregoeira durante a sessão, em outro caso, mediante aplicação do caput do art. 54 da Lei nº 8.666/93.
- **18.3**. O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.
- **18.4**. A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicarão direito à contratação.
- **18.5**. A formalização da Ata de Registro de Preços não gera ao beneficiário direito de contratação, mas apenas mera expectativa de contratação.
- **18.6**. A formalização da Ata de Registro de Preços só gera ao beneficiário do registro a obrigação da prestação deserviços quando do recebimento da Ordem de Serviço juntamente com sua Nota de Empenho.
- **18.7.** Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrentes.
- **18.8.** A administração disponibilizará meios de divulgação e amplo acesso aos preços praticados no Registro objeto dessa licitação.
- **18.9**. A homologação do presente procedimento será de competência do Gestor da Prefeitura Municipal.
- **18.10.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.
- **18.11.** Quaisquer informações poderão ser obtidas pelo telefone: (079) 3265-1322 das 08 às 12 horas e e-mail: licitacao@nossasenhoradasdores.se.gov.br.
- **18.12**. Cópias do edital e anexos serão fornecidas mediante Termo de Retirada de Edital, no horário de 08 às 12 horas, na Sede da Prefeitura de Nossa Senhora das Dores.
- **18.13**. Todas as normas inerentes às contratações do objeto deste Certame, discriminadas no Anexo Termo de Referência deste Instrumento Convocatório deverão ser minuciosamente observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.



- **18.14**. No interesse da Administração Municipal e sem que caiba às licitantes qualquer tipo de indenização, fica assegurado a autoridade competente:
- **18.14.1**. Alterar as condições, a qualquer tempo, no todo ou em parte, da presente licitação, dando ciência aos interessados na forma da legislação vigente;
- **18.14.2.** Anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação, a qualquer tempo, dando ciência aos interessados mediante afixação resumida ou da integra do ato, conforme disposto na Lei Federal nº 8.666/93.

#### 19.0. DO FORO

19.1. Fica eleito o Foro de Nossa Senhora das Dores - Estado de Sergipe, para dirimir questões oriundas do presente instrumento convocatório, renunciando as partes interessadas a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nossa Senhora das Dores/SE, 23 de agosto de 2018.

BHONA DA STEVA RESENDE

Pregoeira



#### PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 13/2018

#### ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. JUSTIFICATIVA

- 1.1. Na forma do art. 3°, inciso I, da Lei nº10.520/2002, justifica-se aqui a necessidade da futura contratação de empresa para realizar a prestação de serviço da forma que segue:
- I) Considerando que, a futura contratação de locação visa oferecer suporte e estrutura para a realização de diversos eventos do município, tais como: Festas nas Comunidades Rurais, Festas Tradicionais e Culturais entre outras;
- II) Considerando que o município não possui equipamentos de estrutura, sonorização, iluminação e mão-de-obra necessários para a realização de eventos neste município;
- III) Considerando que foi feita pesquisa de mercado para se obter o menor preço para o devido Registro;
- IV) Considerando ainda, que o valor médio estimado está compatível com o praticado no mercado.

#### 2. DO OBJETO

2.1. Registro de preço para prestação de serviços em organização de eventos, correlacionados a estrutura e suporte técnico de iluminação, sonorização, entre outros, para apresentações artísticas e de shows musicais, no município de Nossa Senhora das Dores/SE, conforme as especificações mínimas, quantitativas e demais condições constantes neste Termo, descritos na forma abaixo:

TTEM .	LOCAÇÃO DE GERADOR, com capacidade mínima de 180KVA	UND	QUANT
:			
01	trifásico, tensão 440/380/220/110 VCA, 60 Hz, disjuntor de prestação, silenciado em nível de ruídos sonoros de 82 DB de energia elétrica dimensionada de acordo com a potência do grupo gerador, abastecido	DIÁRIAS	30
02.	LOCAÇÃO DE GERADOR, com capacidade mínima de 250KVA trifásico, tensão 40/380/220/110 VCA, 60 Hz, disjuntor de prestação, silenciado em nível de ruídos sonoros de 82 DB de energia elétrica dimensionada de acordo com a potência do grupo gerador, abastecido.	DIÁRIAS	30
03	LOCAÇÃO DE RÁDIO COMUNICADOR PORTÁTIL, alcance de até 56 km em áreas abertas, aviso de bateria fraca, opera 7 canais UHF na banda FRS com 1/2 watt, opera 7 canais UHF nas bandas FRS/GMRS com 2 watt, opera 8 canais UHF na banda GMRS com 2 watt, display com iluminação de fundo, conector para fone de ouvido e microfone com VOX Control, 121 códigos para eliminação de interferências, sensibilidade do microfone com 03 estágios de sensibilidade, misturador de mensagens com 03 códigos diferentes, 10 tons de chamada, tom de confirmação, filtro QT para eliminação de ruídos, priorityscan, scan Manual, tecla de avanço para o próximo canal ativo, tecla para remover canal não desejado da lista de scan, botão de travamento do teclado,	DIÁRIAS	300



	rocomonávola Cara babaila a a a a a d		
	recarregáveis. Com bateria e carregador.		<del> </del>
04	LOCAÇÃO DE DETECTOR DE METAL PORTÁTIL, com capacidade para detectar todo tipo de metal, com sinalização	DIÁRIAS	
04	visual e sonora, e entrada para fones de ouvido.	DIAKIAS	250
	LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE, mesa de	-	
	comando digital no minimo 512 canais, com 80 canais direto de		-
	dimmers;01 sistema operacional dmx 512 com minimo de 04 kva		
	por canal, 01 chave de distribuição de força trifásica com no	_	
	mínimo 150 por fase, 24 refletores par led, 36 refletores par-64		
	#focos 5 com 1000wx110v, 04 baterias de mini bruts com 6		
05	lâmpadas, dwex 1000w, 08 strobo de led x5, 03 cabos de ac de 90 de 90 mm, minino de 50 mm de comprimento, anti chamas, 16	DIÁRIAS	
	been 200 5r, 08 robi point 15r, 12 elipsoidal com iris regulável, 02		
	canhão seguidores de 1200w.	•	30
	OBS: incluindo transporte, montagem, instalações necessárias,		30
	operadores técnicos necessários e desmontagem.		
	LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO DE MÉDIO PORTE,		
	mesa controladora:01 mesa computadorizada com 2048		
	canais; dimmer: 36 canais de dimmer com 4000 watts por canal;		
06	24 canais de mainpower para movings, 32 refletores par 64#, 12	DIÁRIAS	•
	parleds, 06 been 200 5r, 02 máquinas de fumaça.		
	OBS: incluindo transporte, montagem, instalações necessárias,		
	operadores técnicos necessários e desmontagem.		- 30
	LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO DE PEQUENO PORTE, 24 lâmpadas		
	par 64 foco 5,16 parleds,04 mini bruts de 06 lâmpadas,01 mesa		
07	de luz, digital de 24 canais dmx,01 dimmer de 12 canais de 4kw, 01 máquina de fumaça com ventilador.	DIÁRIAS	30
	OBS: incluindo transporte, montagem, instalações necessárias,		, 50
	operadores técnicos necessários e desmontagem.		
	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED DE 6X3, (18 metros de led) de	:	
	alta definição com no máximo 10 mm de definição real, para área		
08	externa e interna outdoor e indoor, que funcione em qualquer	DIÁRIAS	20
00	sistema (ntsc/pal-vga,ou digital), com opção de pendurar ou	DIAKIAS	30
	empilhar.		
	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED 4X3, (12 metros de led) de alta		·
	definição real para área externa e Interna outdoor e indoor, que		
09	funcione em qualquer sistema (ntsc/pal-vga, digital), com opção	DIÁRIAS	20
	de pendurar ouempilhar.		
<del></del>	LOCAÇÃO DE MINI- TRIO, equipado com: mesa 32 canais, 32		
	graves, 32 médios, processadores, gerador com 60KVA, 15		
10	Microfones sm 58; 10 microfones sm 57; 1 microfone sem fio 58	DIÁRIAS	
1.0	beta; 4 microfones com kit bateria; Informar o Nome Fantasia do	DIWINO	. 08
	Trio. Informar a Marca/Modelo/Ano/Placa do Veículo.		
	Veículo abastecido.		
11	LOCAÇÃO DE FREEZER, Locação de freezer horizontal,	DIÁRIAS V	40
	capacidade de 400 litros, duas portas, 110v/220v.	AX1	H -
	LOCAÇÃO DE TRIO ELÉTRICO DE GRANDE PORTE		
12	1 sistema com 3 ou 4 vias. Com 48 altas e 64 sub graves, obs.	DIÁRIAS	12
	Altas com 1x12+02x6,5" Ou 8" drive, sub com 2x 21" no mínimo	DIVITADA	14
L	3000 watts, 1 console De 48 canais digital, pm5d-rh ou similar 1		



	gerenciador de Frequência digital, 1 DVD player, 4 gerenciado	r	
	digital, 8 Canais de fone de boa qualidade e com amplificador vias: 12 vias de monitor, obs. 2x12+drive de boa aparência e bo Qualidade, 2 sub de bateria (com altas), obs. 2x18 com no mínim 600 watts, 2 sidefill nas mesmas especificações: 1 Cabeçote cor duas caixas com falantes de 18 e 10 - bass, Obs. 18 com n mínimo 800 watts, 4x10, 1 cabeçote de guitarra com caixa 4x10 1 cubo de guitarra com 2x12, 1 Cabeçote de teclado, 12 monito tipo sm 400 sistema de Cabeamento e distribuição de a estabilizada 127v e 220v. Abastecido.	; a o n o	
	LOCAÇÃO DE TRIO ELÉTRICO DE MÉDIO PORTE, equipado		
	com: 1 mesa de som de 48 canais e 24 auxiliares; 20 Microfones sm 58; 14 microfones sm 57; 2 microfone sem fio 58 beta; 6 microfones com kit bateria; 12 fones porta pro; 2 Processadores digitais dcx 2496-pa; 2 equalizadores dn-314; 14 amplificadores tip 5000; 8 amplificadores 4400; 4 Amplificadores 3400; 64 auto falantes e-815; 32 auto- Falantes sw-1p; 64 autofalantes mb-1p 32 driver's etd-44; 24 driver's n115; 20 garras; 16 pedestais; 12 mini brutdwe; 12 Megabrut par foco 5; 1 mesa de luz de 12 canais; 1 rack de Luz de 12 canais; 1 grupo gerador 115 kva.  Abastecido.  Informar o Nome Fantasia do Trio. Informar Marca/Modelo/Ano/Placa do Veículo que puxa o trio (Cavalinho).	DIÁRIAS a	12
-	TRIO ELÉTRICO DE PEQUENO PORTE, equipado com: 1 mesa de som de 32 canais e 16 auxiliares; 22 Microfones sm 58; 14 microfones sm 57; 1 microfone sem fio 58 beta; 6 microfones cor kit bateria; 12 fones porta pro; 2 Processadores digitais dcx 2496 pa; 2 equalizadores dn- 314; 14 amplificadores tip 5000; 8 amplificadores 4400; 4 Amplificadores 3400; 64 auto-falantes e-815; 32 auto- Falantes sw-1p; 64 alto-falantes mb-1p; 32 driver etd-44; 24 Driver's n115; 20 garras; 16 pedestais; 12 minibrutdwe; 12 Megabrut par foco 5; 1 mesa de luz de 1 canais; 1 rack de Luz de 12 canais; 1 grupo gerador 115 kva Abastecido.  Informar o Nome Fantasia do Trio. Informar Marca/Modelo/Ano/Placa do Veículo que puxa o trio (Cavalinho).	n - S DIÁRIAS 2	15

#### 3. PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS

- 3.1. A prestação dos serviços deverá ser efetuada, obrigatoriamente, na forma abaixo:
- **3.1.1.** A prestação dos serviços e locações deverão ser realizadas de forma parcelada, mediante solicitação desta Prefeitura e nas quantidades e locais indicados pela mesma, no prazo a ser definido quando da locação.
- **3.1.2.** As despesas de frete, refeições, hospedagem necessárias para a equipe de trabalho, assim como taxas e impostos incidentes e os encargos, obrigações trabalhistas e quaisquer outras despesas, correrão por conta da empresa contratada e deverão estar inclusas preços ofertados.
- **3.1.3.** A prestação dos serviços, quando solicitada, deverá ser feita durante o prazo de vigência estabelecido. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, considerando-se perfeitamente realizado o



objeto contratual.

- **3.1.4.** A Prefeitura não se obriga a contratar os serviços registrados na Ata de Registro de Preços, nem mesmo das quantidades indicadas nas planilhas, podendo promover a prestação de serviços em unidades de acordo com suas necessidades, podendo ainda realizar licitação específica para prestação de serviços de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdades de condições e preços, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do Art. 15, § 4º da Lei nº 8.666/93.
- **3.1.5.** Todos os integrantes da equipe de apoio das empresas contratadas deverão estar uniformizados e identificados quando da prestação dos serviços.
- **3.1.6.** Deverá ser apresentado comprovante de teste de carga acompanhada do respectivo laudo técnico do órgão competente para a prestação de serviços de locação de trio elétrico;
- **3.1.7.** A empresa contratada deverá se responsabilizar pelos equipamentos de proteção individuais e coletivos conforme a NR 18.
- **3.1.8.** ASecretaria Municipal deComunicação, Marketing e Eventosmanterá uma lista de frequência que deverá ser assinada por cada profissional de apoio das empresas contratadas, no início e no término da execução dos serviços em cada um dos dias dos eventos.
- **3.1.9.** A montagem dos equipamentos para os eventos deverá ser realizada pela empresa contratada no máximo até 72 horas antes de cada evento, devendo estarem completamente entregues, montados e testados até 24 horas antes do início de cada evento.
- **3.1.10.** A desmontagem, a retirada dos materiais e equipamentos e a finalização dos serviços deverão ocorrer até 48 horas após a realização de cada evento, por conta da empresa contratada e sem quaisquer ônus adicionais para a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Dores.
- **3.2.** O prestador de serviço deve manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de licitação que deu origem a Ata de Registro de Preços, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas.
- **3.3.** O prestador de serviço deve alocar todos os recursos necessários para se obter uma perfeita prestação de serviço, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à contratante.

## 4. COTAÇÃO DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO:

- **4.1.** Opreço que será tomado como referência é média obtida por esta administração municipal, conforme pesquisa de mercado.
- **4.2.** O pagamento será efetuado obedecendo a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, para cada fonte diferenciada de recurso, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias;
- **4.3.** A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses** a partir da data de sua assinatura.

#### 5. DA FISCALIZAÇÃO

**5.1.** Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº 8 666/93 e em atendimento à Resolução nº 296 de 11 de agosto de 2016, do TCE/SE, ficará designado servidor nomeado em portaria específica, para acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços,com autoridade para



exercer, em nome deste Munícipio, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da prestação de serviço contratada.

- 5.2. À FISCALIZAÇÃO compete, entre outras atribuições:
- I Solicitar ao **FORNECEDOR REGISTRADO** e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento desta Ata de Registro de Preços;
- II Verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e se os procedimentos empregados são adequados, para garantir a qualidade desejada da prestação do serviço;
- III Solicitar, sempre que julgar necessário, a comprovação do valor vigente dos preços;
- IV Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.
- **5.3.** A ação da FISCALIZAÇÃO não exonera a **FORNECEDOR REGISTRADO** de suas responsabilidades contratuais.

## 6. DOS DOCUMENTOS QUE DEVEM ACOMPANHAR A NF/FATURA:

**6.1.** A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida contendo a especificação dos serviços prestados e os seguintes documentos:

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional mediante apresentação de certidão unificada expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os previdenciários (PORTARIA PGFN/RFB N° 1.751, DE 02 DE OUTUBRO DE 2014);

Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual, com a apresentação da Certidão Negativa ou Certidão Positiva, com efeitos de negativa emitida pelo Estado, relativo ao domicilio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, ou seja, atinente aos débitos estaduais;

Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, com a apresentação da Certidão Negativa de Tributos Municipais, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS, através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei  $n^{\circ}$  5.452, de  $1^{\circ}$  de maio de 1943." (NR).

Nossa Senhora das Dores/SE, 23 de agosto de 2018.

Secretário Municipal deComunicação, Marketing e Eventos



## PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 13/2018

anexo	
245-00 min 14 Mark 1990 min 15 - 15 Mark 1990 min 16 Mark 1990 min 16 Mark 1990 min 16 Mark 1990 min 16 Mark 19	
MODELO - PRO	CURAÇÃO
(em papel timbrado	da empresa)
(razão social da empresa)	inscrita no Cadastro Nacional de
Pessoas Jurídicas sob o nº, completo), por seu representante legal presente instrumento de mandato, seu procur constituído), brasileiro(a), estado civ, re(endereço completo),	com sede na Rua(endereço abaixo assinado(a), nomeia e constitui, pelo dor o Sr(nome completo do , portador(a) da Cédula de Identidade no sidente e domiciliado(a), nesta Cidade, na Rua
formulação de lances verbais, oferta de descontos, assinar atas, declarações e documentos, enfim, Presencial SRP nº/20 Prefeitura Municipal de	enúncia ao direito de interposição de recursos para a prática dos demais atos do Pregão
Local e d	ata
Assinatura e carimbo do CPF nº RG nº	representante legal





PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº \_\_\_\_/2018

	: 1 ·				
a flactorium proportional de la company	Proposition of the state of the	ANEXO III		arbigi Brahagi Kal	
Vancia	DECLARAÇÃ	O RELATIVA AC	TNADAULE	NE WENGE	aniese i chiaco i chia acia
and a movement	·	IO RIZLATILVA AL	) = I KAIBAIDHO	DE MENORE	
	(em pa	pel timbrado da	empresa)		
	*				
	Ref.: Pregã	ío Presencial SRP	nº/20	_• ·	
não possui em seu quadr noturno, perigoso ou insi de aprendiz, nos termos 27 de outubro de 1999, o	ro de pessoal e alubre e de 16 do inciso V, do	5 (dezesseis) ano 5 artigo 27, da Le	m menos de 1 es em qualque	l8 (dezoito) ar er trabalho, sa	nos em trabalho Ivo na condição
•		logal a debe			
		Local e data			
		e carimbo do repi PF nº		jal .	





PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº \_\_\_\_/2018

ANEXO IV
MODEL OF STREET
MODELO - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS
(em papel timbrado da empresa)
Ref.: Pregão Presencial SRP nº/20
, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, em conformidade com o
disposto no Edital do Pregão Presencial SRP no/20, de que não está inidônea nem se
encontra impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal
Estadual ou Municipal, bem assim, de que está ciente da obrigatoriedade de informar aoPrefeitura
Municipal de Sergipe a superveniência de qualquer fato que passe a caracteriza
qualquer um desses impedimentos.
ne de la companya de
Local e data
Assinatura e carimbo do representante legal
CPF.nº
RG nº





PREGÃO PRESENCIAL SRP N° \_\_\_\_/2018

	•				
	ANE	XO V-harakina			
MODELO - DECLARAÇÃO I	DE ATENDIMEI	NTO AOS REQ	UISITOS DI	HABILITAÇ	ÃO
(e	m papel timbr	ado da empre	esa)		•
	1 1				
Ref.:	Pregão Presenci	al SRP nº /	'20 <sub>•</sub>		
,					
				GNIDI	
(razão social d				no CNPJ so	
, por seu repres					
legais, que cumpre plenamente					
Pregão Presencial SRP nº/	<b>/20,</b> para su	a efetiva partic	ipação do ref	erido <b>Certam</b>	e.
		9			
	. !				•
			•		
		7200			
	Local	e data			
			4		
	:				
	· İ				
·			<u>.</u>		
Assina	itura e carimbo	do representar	nte legal		
	CPF nº RG nº				
	KG 11"	9 odk t 8 c			





	PREGAC	PRES	SENCIAL S	RP N°/20	)18	
	ing menungkan dan permanan dan p Permanan dan permanan dan perman		ANEXO V	<b>I</b> the engine of the		
	MINUTA DA ATA	A DE R	EGISTRO [	E PREÇOS N	°/2018	
	:					
Lima	PNICÍPIO DE NOSSA SENHO D público, inscrita no CNPJ/MF Nº 64, Centro, Nossa Sei sentado por seu Gestor o e RG	nhora Sr	das Dores	46/0001-74, o /SE, <b>ÓRGÃO</b>	com sede na Ru GERENCIAD , inscrit	ua João dos Reis <b>OR</b> , neste ato to no CPF n <sup>o</sup>
domic FORN	ta no CNPJ sob o no, c, (nacion dade RG no, siliado na, resoluto Decreto Federal no 7.20	olvem r	niscrito il e, il	daqui por dian	te, denominad	, residente e a simplesmente
subsic firmar Jurídio	102, Decreto Federal nº 7.89 liariamente, pela Lei Federal r a presente <b>ATA DE REGIST</b> ca do Município, que emitiu se r, de 1993, mediante as seguin	2/2013 n° 8.60 T <b>RO DI</b> eu pare	e os Decr 56, de 21 d <b>PREÇOS</b> , cer. confor	etos Municipai de junho de 1	is nº 19/2013 993, e alteraçi foi overninada	e 236/2014 e, ões posteriores,
<u>CLÁU</u>	<u>SULA PRIMEIRA - DO OBJE</u>	<u>ΓΟ</u>				•
sonor munic estabe	A presente Ata tem por objetização de eventos, correlatização, entre outros, par cípio de Nossa Senhora elecidas no anexo I do Edital or de Preços.	a apro das	los a estr esentaçõe: Dores/SE	utura e supo artísticas o	orte técnico d e de shows	le iluminação, musicais, no
CLAU!	<u> SULA SEGUNDA – DA DOTA</u>	ÇÃO OI	RCAMENTA	RIA		
<b>2.1.</b> A orçam	s despesas oriundas do objeto entários do Orçamento Prograi	desta . ma do l	Ata de Regi Município de	stro de Preços Nossa Senhol	correrão à con ra das Dores.	ta dos recursos
CITIISSE	o exercício seguinte, a execuç ío da Nota de Empenho à cont camentária respectiva.	ão da A ta do e	Ata de Regi lemento de	stro de Preços despesa, da n	ficará assegura nesma natureza	ada mediante a a, constante na
<u>CLÁUS</u>	GULA TERCEIRA - DO VALOR	<u> </u>				
corrent	los preços estão incluídas to ciais, bem como quaisquer out tes desta Ata de Registro de P as deverão estar informadas s	ras ind recos <i>e</i>	ispensaveis exceto os in	20 norfoito ou	بالمستحدث والمستحدث والمستخدمة	
<b>3.2.</b> A conform	presenta Ata perfaz um va me se segue:	lor glol	bal de R\$	(_		),
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<u> </u>	!		i.	!	J.1117 (KIO)	TOTAL



TOTAL	

#### CLÁUSULA QUARTA - DOS REAJUSTES E REVISÃO DOS PRECOS

- **4.1.** Os preços dos serviços de locação de estrutura de eventos, objeto da ata de registro de preços, permanecerão irreajustáveis durante a vigência de 12 (doze) meses;
- **4.2.** OFORNECEDOR REGISTRADO obriga-se a repassar ao ÓRGÃO GERENCIADOR todos os preços e vantagens ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os vigentes.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

**5.1.** A vigência da presente ata de registro de preços é de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

- **6.1.** Na execução do objeto da presente ata, obriga-se o **FORNECEDOR REGISTRADO** a emitir todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, obrigando-se ainda a:
- **6.1.1.** A prestação dos serviços e locações deverão ser realizadas de forma parcelada, mediante solicitação desta Prefeitura e nas quantidades e locais indicados pela mesma, no prazo a ser definido quando da locação.
- **6.1.2.** As despesas de frete, refeições, hospedagem necessárias para a equipe de trabalho, assim como taxas e impostos incidentes e os encargos, obrigações trabalhistas e quaisquer outras despesas, correrão por conta da empresa contratada e deverão estar inclusas nos preços ofertados.
- **6.1.3.** A prestação dos serviços, quando solicitada, deverá ser feita durante o prazo de vigência estabelecido. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, considerando-se perfeitamente realizado o objeto contratual.
- **6.1.4.** A Prefeitura não se obriga a contratar os serviços registrados na Ata de Registro de Preços, nem mesmo das quantidades indicadas nas planilhas, podendo promover a prestação de serviços em unidades de acordo com suas necessidades, podendo ainda realizar licitação específica para prestação de serviços de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdades de condições e preços, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do Art. 15, § 4º da Lei nº 8.666/93.
- **6.1.5.** Todos os integrantes da equipe de apoio das empresas contratadas deverão estar uniformizados e identificados quando da prestação dos serviços.
- **6.1.6.** Deverá ser apresentado comprovante de teste de carga acompanhada do respectivo laudo técnico do órgão competente para a prestação de serviços de locação de trio elétrico;
- **6.1.7.** A empresa contratada deverá se responsabilizar pelos equipamentos de proteção individuais e coletivos conforme a NR 18.
- **6.1.8.** ASecretaria Municipal deComunicação, Marketing e Eventosmanterá uma lista de frequência que deverá ser assinada por cada profissional de apoio das empresas contratadas, no início e no término da execução dos serviços em cada um dos dias dos eventos.



- **6.1.9.** A montagem dos equipamentos para os eventos deverá ser realizada pela empresa contratada no máximo até 72 horas antes de cada evento, devendo estarem completamente entregues, montados e testados até 24 horas antes do início de cada evento.
- **6.1.10.** A desmontagem, a retirada dos materiais e equipamentos e a finalização dos serviços deverão ocorrer até 48 horas após a realização de cada evento, por conta da empresa contratada e sem quaisquer ônus adicionais para a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Dores.
- **6.2.** O prestador de serviço deve manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de licitação que deu origem a Ata de Registro de Preços, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas.
- **6.3.** O prestador de serviço deve alocar todos os recursos necessários para se obter uma perfeita prestação de serviço, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à contratante.
- **6.4.** O fornecedor deverá se responsabilizar por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da execução da Ata de Registro de Preços, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer ao ÓRGÃO GERENCIADOR comprovante de quitação com os órgãos competentes.
- **6.5.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município de Nossa Senhora das Dores ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da ata de registro de preços não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;
- **6.6.** Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução da Ata de Registro de Preços.
- **6.7.** Responsabilizar-se pelo transporte e segurança física, estrutural e contra incêndios dos equipamentos, técnicos responsáveis, operadores, bem como alimentação de pessoal para montagem e desmontagem, mobilização, água, bebidas, hospedagem, guarda dos equipamentos, locomoção, combustíveis para os veículos e demais serviços ou materiais acessórios relacionados, de todo pessoal envolvido, direta ou indiretamente, na realização dos serviços;

#### CLAUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 7.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR, durante a vigência desta ata, compromete-se a:
- **7.1.2.** Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados.
- **7.1.3.** Proporcionar ao FORNECEDOR REGISTRADO todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente ata, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- **7.1.4.** Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução da presente Ata de Registro de Preços, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- **7.1.5.** Comunicar à FORNECEDOR REGISTRADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto, diligenciando nos casos que exigem providências preventivas e corretivas.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

**8.1.** Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93 e em atendimento à Resolução nº 296 de 11 de agosto de 2016, do TCE/SE, ficará designado servidor nomeado em portaria específica, para acompanhar e fiscalizar a execução da presente Ata de Registro de Preçentario autoridade



para exercer, em nome deste Munícipio, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização do serviço prestado.

- 8.2. À FISCALIZAÇÃO compete, entre outras atribuições:
- I Solicitar ao **FORNECEDOR REGISTRADO** e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento desta Ata de Registro de Preços;
- II Verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e se os procedimentos empregados são adequados, para garantir a qualidade desejada do serviço;
- III Solicitar, sempre que julgar necessário, a comprovação do valor vigente dos preços;
- IV Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.
- **8.3.** A ação da FISCALIZAÇÃO não exonera a **FORNECEDOR REGISTRADO** de suas responsabilidades contratuais.

#### CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- **9.1.** O seu recebimento dar-se-á de acordo com o art. 73, inciso I, letra "a", "b", da lei 8.666/93, com alterações posteriores;
- **9.2.** O serviço executado em desacordo com o estipulado no instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcial ou totalmente, conforme o caso;
- **9.3.** Caberá ao Fiscal designado, o recebimento e a atestação da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) correspondentes aos serviços executados, em pleno acordo com as especificações contidas no Anexo I desta Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

- **10.1.** O pagamento será efetuado obedecendo a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, para cada fonte diferenciada de recurso, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.
- **10.1.1.** O pagamento será efetuado conforme subitem anterior no prazo máximo de 30(trinta) dias após a apresentação das notas fiscais/faturas dos serviços objeto da Ata de Registro de Preços, acompanhadas da seguinte documentação hábil à quitação: Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) contendo o atesto que o objeto foram executados; a Certidão Negativa de Débitos junto à Fazenda Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista;
- **10.2.** Eventuais pagamentos efetuados, a maior ou a menor, em virtude de erro no faturamento, poderão ser compensados nas faturas seguintes;
- **10.3.** Na hipótese de estarem os documentos discriminados no item 10.1.1. com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento;
- 10.3.1. Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estivetem retidos, sem que a FORNECEDOR REGISTRADO apresente a documentação hábil para liberação dos seus



créditos, a Ata de Registro de Preços será rescindida unilateralmente pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, ficando assegurado à FORNECEDOR REGISTRADO, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos serviços efetivamente executado e atestados na forma do item 10.1.1.

**10.4.** Nenhum pagamento será efetuado ao **FORNECEDOR REGISTRADO**, enquanto pendente de liquidação qualquer débito referente à eventual irregularidade, inadimplência ou penalidade.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. No caso de atraso injustificado ou inexecução, total ou parcial, do compromisso assumido com o ÓRGÃO GERENCIADOR, as sanções administrativas aplicadas ao FORNECEDOR REGISTRADO serão:
- I Advertência;

II - Multa;

- III Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração;
- IV Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 11.2. A multa será aplicada até o limite de 20% (vinte por cento) do valor da parcela mensal em atraso e, no caso de atraso não justificado devidamente, cobrar-se-á 1% (um por cento) por dia, sobre o valor mensal da respectiva parcela afetada, o que não impedirá, a critério doPrefeitura Municipal de Nossa Senhora das Dores, a aplicação das demais sanções a que se refere esta cláusula, podendo a multa ser cobrada diretamente do FORNECEDOR REGISTRADO, amigável ou judicialmente;
- 11.3. Caso o FORNECEDOR REGISTRADO venha a falhar ou fraudar a execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- **11.4.** Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, ficando sua aceitação a critério do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.
- **11.5.** A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do **FORNECEDOR REGISTRADO**, na forma da (ei.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTRATO E RESPECTIVAS ALTERAÇÕES

- **12.1.** Compete a ambas as partes de comum acordo, salvo nas situações tratadas neste instrumento, na Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores e em outras disposições legais pertinentes, realizar, mediante apostilamento, as alterações que julgarem convenientes.
- **12.2.** A Administração poderá cancelar a Nota de Empenho que vier a ser emitida, em decorrência do Pregão Presencial, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, ficando assegurado o contraditório e o direito de defesa:
- a) for requerida ou decretada a falência ou liquidação do FORNECEDOR REGISTRADO, ou quando ela for atingida por execução judicial, ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômica e financeira;
- **b)** o FORNECEDOR REGISTRADO for declarado inidôneo ou punida com proibição de licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública;



- c) em cumprimento de determinação administrativa ou judicial que declare a nulidade da adjudicação.
- **12.3.** Em caso de concordata, a ata poderá ser mantida, se o FORNECEDOR REGISTRADOoferecer garantias que sejam consideradas adequadas e suficientes para o satisfatório cumprimento das obrigações por ela assumidas;

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DENÚNCIA É DA RESCISÃO

**13.1.** A presente ata poderá ser denunciada, por acordo entre as partes, mediante Notificação expressa, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e rescindido, a juízo do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, nos casos previstos no Art. 79, nciso I, da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores, reconhecidos os direitos da Administração.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

**14.1** Fica eleito o Foro de Nossa Senhora das Dores/SE, para dirimir questões oriundas desta ata de registro de preços, não resolvidas na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e pactuados, assinam as partes esta ata de registro de preços, em duas (02) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo:

Nossa Senhora das Dores/SE, xx de xx de 2018.

#### ÓRGÃO GERENCIADOR

#### FORNECEDOR REGISTRADO

		:			
restemun	NHAS:				
			CPF		<u>.</u>
I	· .	***************************************	CPF		<del>_</del> .
	PREGÃO	PRESENC	IAL SRP N°	/2018	
		ANE	XO VII		
•	ORD	EM DE SER	VIÇOS (MO	DELO)	
	RESENCIAL SRP Nº DE REGISTRO DE PREÇO		_/2018		·
s especifi	s a empresa abaixo quali cações e demais condiç e da Ata de Registro de F	ões consta	ntes do Edil	tal do <b>Pregão P</b>	resencial SRP No
mpresa F	ornecedora:				
Endereço:					
CNPJ			lefone	<del></del>	Fax
Item	Descrição do item	Marca	Quant	Valor Unit	Valor Total



TOTAL				R\$			
Os serviços data de rece	deverão ser presi ebimento e assina	tados nos ende tura do present	reços e prazos e instrumento	s abaixo, no praz :	o solicitado	contados da	
Item	Quantidade		Endereço		Pra	320	
Os recursos	financeirosneces funcional progra	sários ao pagai mática abaixo e	mento desta <b>C</b>	Ordem de servi	<b>ços</b> serão or	iginários da	
			.specificada.			:	
	rçamentária:	·			•		
	ogramática: Atividade:	4					
	De Despesa:						
Fonte De R Saldo Orça	Recurso:						
	/SE, de	de 20					
			•				
Assinatura e	e carimbo do resp	onsável					
CIENTE: Er	m,/	/20		٠.			
Tinserir raz	zão social da em	nresal					
	presentante lega		]	-			
	OR REGISTRADO		_				

